



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná



PORTARIA Nº. 96 DE 26 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de membro que compõem a Comissão Especial de Organização/Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº. 01/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de substituição de membro componente da Comissão instituída pela Portaria nº 89 de 01 de julho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como membro da Comissão Especial de Organização/Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº. 01/2021, a senhora Fernanda Aline de Andrade, servidora efetiva, portadora do RG nº. 5.734.458-0 e CPF/MF nº. 007.166.469-60, em substituição a servidora Denise Kellen Otávio, enfermeira.

Parágrafo único: Ficam mantidos os demais membros nomeados pela Portaria 89 de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposição em contrário.

Jundiá do Sul, em 26 de julho de 2021.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra - Ed. 2561
Em 27 / 07 de 2021

Pág 6

JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº. 96 DE 26 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de membro que compõem a Comissão Especial de Organização/Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº. 01/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a necessidade de substituição de membro componente da Comissão instituída pela Portaria nº 89 de 01 de julho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como membro da Comissão Especial de Organização/Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº. 01/2021, a senhora Fernanda Aline de Andrade, servidora efetiva, portadora do RG nº. 5.734.458-0 e CPF/MF nº. 007.166.469-60, em substituição a servidora Denise Kellen Otávio, enfermeira.

Parágrafo único: Ficam mantidos os demais membros nomeados pela Portaria 89 de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. revogada disposição em contrário.

Jundiaí do Sul, em 26 de julho de 2021.

Eclair Rauem
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL-PR EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2021

Partes: Município de Jundiaí do Sul e Fundação de Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL

Fundamentação legal: Dispensa de Licitação nº. 16/2021, com fundamento no artigo nº 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Objeto: a prestação de serviços especializadas em planejamento, organização, realização e processamento de resultados e documentação necessária para a Prestação de Contas ao TCE-PR, para a realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS na área da Saúde.

Dotação orçamentária: Lei Orçamentária nº 616/2020 de 15/10/2020, publicada em 16/10/2020.

Vigência: 6 (seis) meses.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Data da assinatura: 30/06/2021.

Foro: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Eclair Rauem
Prefeito Municipal

PINHALÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Adjudicar a Tomada de Preços nº 02/2021 a favor da proponente:

CONSTRUTORA E METALURGICA MEGE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.688.399/0001-50, da cidade de IBAITI/PR, vencendo o único item, perfazendo o valor total de R\$ 415.948,44 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Pinhalão, 15 de julho de 2021.

DIONISIOARRAIS DEALENCAR - Prefeito Municipal

DECRETO 101/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2059/2021 de 26 de julho de 2021:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 360.464,59 (Trezentos e Sessenta Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos), conforme segue:

04- VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03- URBANISMO	
15.451.0008.1.005 Pavimentação de Ruas do Município e Distrito da Lavrinha	
487-4.4.90.51.00.00.00.00-1826-OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 360.494,59
TOTAL.....	R\$ 360.494,59

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Excesso de Arrecadação da Fonte 1826

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 1826.....	R\$ 358.494,59
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FONTE 1826.....	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	R\$ 360.494,59

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Julho de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO-EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº: 01/2021 - Contrato Nº: 115/2021-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO Contratada: K.J.R. , GESTAO , VIDA E SAUDE LT-DA.-Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais)

Vigência: Início: 23/07/2021 Término: 25/08/2021-Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2021

Recursos: Dotação: 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (309) Saldo: 84.706,47-Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 25 de julho de 2021 para 25 agosto de 2021, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato. Pinhalão, 26 de Julho de 2021

LEI 2059/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 360.464,59 (Trezentos e Sessenta Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos), conforme segue:

04- VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03- URBANISMO	
15.451.0008.1.005 Pavimentação de Ruas do Município e Distrito da Lavrinha	
487-4.4.90.51.00.00.00.00-1826-OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 360.494,59
TOTAL.....	R\$ 360.494,59

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Excesso de Arrecadação da Fonte 1826

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 1826.....	R\$ 358.494,59
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FONTE 1826.....	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	R\$ 360.494,59

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Julho de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO-EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 159/2021-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO

Contratada: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO P-Valor: 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais)-Vigência: Início: 19/07/2021 Término: 31/12/2021

Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 16/2021-Recursos: Dotação: 2.040.3.3.90.39.00.00.00.00 (329) Saldo: 19.318,40-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE PINHALÃO/PR. Pinhalão, 26 de Julho de 2021